

Proc. Administrativo 66- 21.509/2023

De:

Para: SESDEM - Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Mobilidade Urbana

Data: 24/11/2023 às 11:59:26

Setores envolvidos:

GAB-A_GACIV, PGM, PGM - APRO3, SESDEM, SESDEM - GUARDA, SESDEM - COTRAN, SEARH, SEARH - ADJ, GAB - COGEA, SEARH - CPL, SEARH - COP, SEARH - CATR, SEPLAF - CONT, SESDEM - SLCO, SEARH - CPL - INS, SEARH - COP - INS, SEARH - CPL - PRE, GAB - COGEA - ASTEC, PGM - 03 - PAPG

CURSOS DE CAPACITAÇÃO – SERVIDORES (TRANSITO, TRANSPORTE E GUARDA)

Sr Secretário, segue o parecer da Comissão Técnica:

PARECER TÉCNICO

Aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte e três, na sede da Guarda Municipal de Parnamirim, sita à Rua Francisco Ferreira Neves, número trezentos e trinta e três, no bairro Santos Reis, cidade de Parnamirim-RN, por volta onze horas, em cumprimento à Portaria nº 139/2023, do Secretário da SESDEM, datada de 20 de novembro, do mesmo ano, reuniu-se a Comissão Especial Técnica, para analisar o objeto do Processo nº 21.509/2023, enfocando o Pregão Eletrônico nº 30/2023, para contratação de empresa para prestação de serviço especializado em curso presencial e/ou EAD para capacitação de agentes da SESDEM (agentes de trânsito, transportes e Guardas Municipais).

A Comissão Especial designada para elaboração deste Parecer está composta dos seguintes servidores: José Torres Segundo, matrícula nº 36.854, na condição de Presidente; Assis Gomes, matrícula 67.750, na condição de Membro e Agostinho dos Santos Brito da Silva, matrícula nº 57.436, na condição de Membro.

O objetivo principal desta Comissão é analisar a aceitabilidade, quanto à contratação de empresa especializada para prestação de serviço em ministrar o curso de capacitação de Agentes de Trânsito, no formato presencial ou EAD.

Frise-se que a Secretaria Nacional de Trânsito (SENATRAN), estabelece que o Curso de Agente de Trânsito deverá ser ministrado por órgãos integrantes do Sistema Nacional de Trânsito ou por entidades e instituições por eles habilitadas. No entanto, analisando detidamente as necessidades estabelecidas no Termo de Referência e as condições ofertadas pela empresa vencedora do certame, esta comissão chegou à seguinte conclusão:

A empresa arrematante: ALEXANDRE LIMA ALVES BRITO, CNPJ 33.149.134-0001-17, deixou de apresentar a documentação específica estabelecida pela Secretaria Nacional de Trânsito, no quesito de credenciamento no Sistema Nacional de Trânsito.

A comissão Técnica sugere o descredenciamento da empresa citada, por falta de documentação comprobatória de capacitação para o objeto deste Processo.

É o Parecer Técnico de Análise da Comissão.

José Torres Segundo, matrícula nº 36.854

Presidente (assinado digitalmente)

Assis Gomes, matrícula 67.750

Membro (assinado digitalmente)

Agostinho dos Santos Brito da Silva, matrícula nº 57.436

Membro (assinado digitalmente)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C57E-9D39-A713-1753

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSE TORRES SEGUNDO (CPF 328.XXX.XXX-20) em 24/11/2023 12:02:20 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ AGOSTINHO DOS SANTOS BRITO DA SILVA (CPF 031.XXX.XXX-30) em 25/11/2023 10:50:56 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ASSIS GOMES (CPF 296.XXX.XXX-04) em 27/11/2023 10:22:24 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://parnamirim.1doc.com.br/verificacao/C57E-9D39-A713-1753>